



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0582/2018, de 26 de setembro de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 8º, da Lei Ordinária Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor dos processos administrativos de número 23091.000234/2017-37 e 23091.000237/2017-71;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0491/2018, de 30 de julho de 2018, que designou Comissão com objetivo de instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**CONSIDERANDO** os afastamentos para tratamento de saúde e capacitação, de alguns membros da referida Comissão, conforme documentação cadastrada nos setores competentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por igual período, o prazo para que a comissão composta pelos servidores **Marcilene Vieira da Nobrega, Jairo Rocha Ximenes Ponte, Leia Mara de Menezes** (Titulares) e **Odacir Almeida Neves** (Suplente) sob a presidência da primeira, com objetivo de instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar eventual conduta de servidores, nos termos dos processos administrativos de número 23091.000234/2017-37 e 23091.000237/2017-71, possa concluir os trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão terá o acréscimo de prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei 8.112/90, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**Art. 3º** A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, §2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 29 de setembro de 2018.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Reitor